



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ES-
TADO DO PARANÁ**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 016/2017
Processo nº 877/2017

Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para os postos de saúde do Município.

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº requerimento:	056/2017
Data:	24/04/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação, através de inexorabilidade de licitação, de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.

Empresa a ser contratada: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 85.260.354/0001-28

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A relevância da contratação se dá em razão da necessidade urgente de informatização e adoção do Prontuário Eletrônico, conforme Notas Técnicas do Ministério da Saúde anexas à essa requisição.

Justifica-se a inexorabilidade da contratação em razão do fornecedor ser a detentora da ARP nº 377/2017, da qual o Município de Piên é participante, decorrente do Pregão nº 003/2016, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISONORDESTE, do qual Piên é Município integrante.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390391100

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme estipulado no contrato	Conforme estipulado no contrato	Após emissão da Requisição de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Rubia Forteski – Enfermeira.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

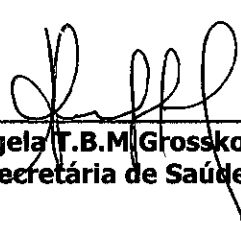
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

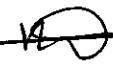
OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



 Ângela T.B.M. Grosskopf
 Secretária de Saúde

Depto. de Licitações e Compras
 protocolo nº 877/17
 data 24/04/17
 responsável: 



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Edifício Premium SAF Sul – Quadra 2 – Lotes 5/6 Bloco II – Subsolo
CEP: 70.070-600 Brasília - DF

INT: Gestores, Coordenadores de Atenção Básica, Coordenadores de Tecnologia da Informação, CONASEMS e CONASS.

ASS: Descontinuidade de manutenção, suporte e recebimento de dados das versões anteriores a 2.0 dos softwares Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS Atenção Básica e sistemas integrados através da tecnologia *Apache Thrift* (layout 1.3).

NOTA TÉCNICA Nº 421/2016

O Departamento de Atenção Básica – DAB/SAS/MS, vem por meio desta Nota Técnica informar a Vossa Senhoria sobre a necessidade de atualização dos softwares PEC e CDS do e-SUS AB, cujas versões sejam anteriores a 2.0.13. Tão logo seja realizada a atualização, solicitamos o envio dos dados para o Centralizador Nacional do Ministério da Saúde.

Tendo em vista, o aperfeiçoamento do modelo de informação e aplicação de melhorias a partir de sugestões dos usuários, torna-se fundamental a atualização dos softwares. Esse documento é o resultado da análise técnica considerando a evolução dos softwares citados e a composição de um novo cenário evolutivo dos municípios em relação à adoção da estratégia e-SUS AB.

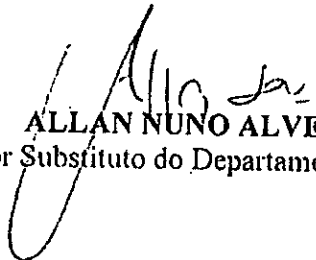
Sendo assim, após a data de divulgação desta NOTA TÉCNICA, os municípios que possuem versões do e-SUS AB PEC anteriores à versão 2.0.13, Coleta de Dados Simplificada (CDS) 2.0.04 e layout 1.3 do *Apache Thrift*, terão o prazo de 60 dias para atualizarem os softwares.

Após esse prazo o Centralizador Nacional deixará de receber os dados enviados de versões anteriores a versão 2.0.13 e sistemas proprietários que utilizam a integração *Apache Thrift* layout 1.3. Sendo assim o Ministério da Saúde deixará de realizar a manutenção e suporte técnico as versões referidas.

Destacamos que esta regra será aplicada a todas as formas de comunicação com o Sistema e-SUS AB, inclusive aos sistemas próprios e/ou de terceiros quanto ao modelo de informação utilizado para envio dos registros de atendimento na Atenção Básica para o SISAB por meio do sistema e-SUS AB.

Em caso de dúvidas, solicitamos o contato por meio da Central 136 ou 0800 61 1997, opção 8, e registre seu chamado. Logo após este procedimento, requeremos o envio de seu chamado com a especificação do protocolo de atendimento para o endereço eletrônico: nti.dab@saude.gov.br.

Brasília-DF, 02 de agosto de 2016.


ALLAN NUNO ALVES DE SOUSA
Diretor Substituto do Departamento de Atenção Básica



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

NOTA TÉCNICA

A presente nota tem objetivo de esclarecer sobre a alimentação do sistema de informação pelos profissionais das equipes de Atenção Básica.

Considerando que Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), regulamentada pela Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, aborda os seguintes pontos relacionados à alimentação do sistema de informação:

3.4 COMPETE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AO DISTRITO FEDERAL:

Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos; [...]

4.3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA

4.3.1 São atribuições comuns a todos os profissionais:

Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

E que em relação à informatização e à adoção do prontuário eletrônico, a Carta de Direitos do Cidadão no SUS, inscrita na Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, destacando-se:

Parágrafo único. Os gestores do SUS, nas três esferas de governo e para observância desses princípios, comprometem-se a:

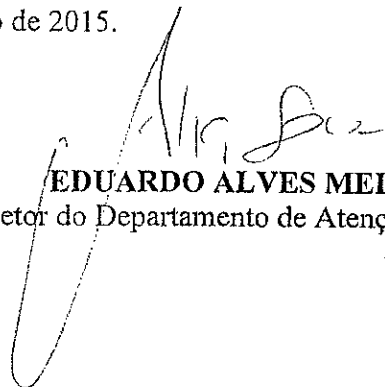
VI – promover melhorias contínuas na rede SUS, como a informatização, para implantar o Cartão SUS e o Prontuário eletrônico, com os objetivos de: a) otimizar o financiamento; b) qualificar o atendimento aos serviços de saúde; c) melhorar as condições de trabalho; d) reduzir filas; e) ampliar e facilitar o acesso nos diferentes serviços de saúde.

- O Departamento de Atenção Básica recomenda que a digitação da produção seja realizada pelo mesmo profissional que realizou o atendimento, entendendo que essa ação faz parte desse atendimento e é de responsabilidade desse profissional. Não cabe, por exemplo, ao agente comunitário de saúde ou ao técnico de enfermagem a digitação da produção do médico ou do enfermeiro.

- A digitação das fichas no sistema é obrigatória. Para isso, a gestão municipal tem autonomia de definir quem serão os responsáveis pela digitação dos dados no sistema de informação. É importante considerar que a definição dos responsáveis por digitar as fichas está diretamente relacionada à disponibilidade de equipamentos para a digitação.
- Não há ordem de prioridade no envio de dados, portanto não é necessário enviar primeiro os dados de cadastro e depois os de produção. O importante é que os dados sejam enviados o quanto antes, considerando o envio de dados de cada equipe dentro do prazo para envio da competência correspondente, pois isso evita a suspensão dos repasses de recursos financeiros.
- Em relação ao uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), quando a equipe utiliza o PEC, é o próprio profissional que realiza o atendimento que deverá inserir as informações no prontuário, nos espaços predeterminados para isso. O PEC gera as informações que deverão ser transmitidas para o SISAB a partir do registro do atendimento – que por questões éticas e de confidencialidade, assim como pelo acesso restrito ao prontuário, só poderá ser feito pelo profissional que o realiza.

Cabe, ainda, esclarecer que a “Nota Técnica sobre Esclarecimentos e Orientações sobre a Estratégia e-SUS AB”, de 7 de agosto de 2014 – que teve seu conteúdo analisado e definido entre o Grupo de Trabalho (GT) de Informática do DAB, os representantes do Conasems e do Conass, e o acréscimo de informações referentes à pactuação em reunião da CIT de 31 de julho de 2014 – não faz referência direta à responsabilidade dos profissionais de saúde na digitação de fichas.

Brasília, 20 de agosto de 2015.


EDUARDO ALVES MELO
Diretor do Departamento de Atenção Básica



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2017

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clézio José Fortunato, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Expedicionário, nº 102, Centro, município de Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito Municipal Sr(a). Livino Tureck, ora **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, no Município de Jaragua Do Sul, SC, CEP 89251-080, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alfredo Roeder Junior, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento serviço de processamento de dados de solução de gestão integrada de saúde pública, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência (Anexo I), sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e nº 17, de 02 de outubro de 2015 e no Edital de Pregão Presencial nº 03/2016-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos municípios que o compõem, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão, bem como integralmente constante no Termo de Referência – Anexo I, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante e/ou Gerenciador, por intermédio de celebração de contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisamunesc.org.br

- 2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
- 2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.
- 2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.
- 2.1.5 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Participante e/ou Gerenciador, será de competência do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

- 3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.
- 3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.
- 3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 3.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no INPC, acumulado desde o mês da abertura das propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.
- 3.5 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
- 3.6 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
- 3.7 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
- 3.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

- a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2016 – CISNORDESTE/SC, e seu Termo de Referência, ANEXO I.
- b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- i) Ler todas as condições da Ata e Edital, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- j) Entregar integralmente o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- l) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários durante toda a vigência contratual;
- m) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5%



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

(meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

5.2. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Tiver presentes razões de interesse público;
 - V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - VI. For impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.
- 6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício no qual for contratado.
- 7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 013/2016-CISNORDESTE/SC, Pregão Presencial nº 003/2016-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**.
- 9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
- 10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 10.3 O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
- 10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
- 10.6. Durante a vigência do contratado através dessa Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
- 10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
- 10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisamunesc.org.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E
ESTIMATIVA DE CONSUMO**

11.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Descrição Item	Unidade	Valor Unitário (3 dígitos)	Quantidade de Habitantes	Valor mensal (2 dígitos)	Quantidade Parcelas	Valor 12 meses (2 dígitos)
4	Serviços de implantação e treinamento para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.	Parcela Única com valor por habitante	RS 0,010	12.211	--	1	RS 122,11
5	Serviço opcional de migração de dados para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor fixo relacionado a cada município optante pelo serviço.	Parcela Única	RS 150,00	--	--	1	RS 150,00
6	Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.	Valor por habitante por mês	RS 0,10	12.211	RS 1.221,10	12	RS 14.653,20
				Total Global 12 meses	RS		14.926,31



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisamunesc.org.br

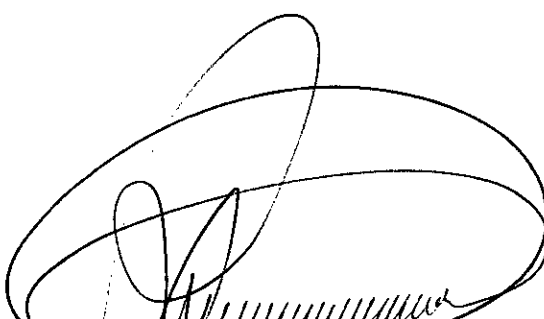
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

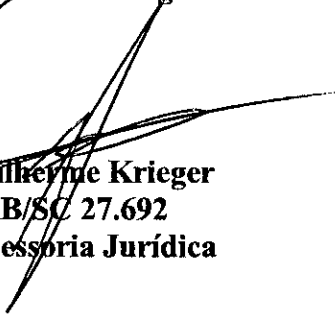
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), 20 de fevereiro de 2017.

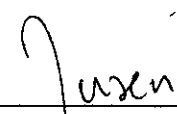

Clézio José Fortunato
Presidente do CISNORDESTE/SC
Órgão Gerenciador

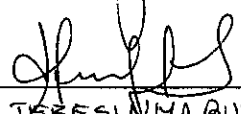

Alfredo Roeder Junior
OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP
Fornecedor Registrado


Lavino Tureck
Município de Piên/PR
Órgão Participante


Guilherme Krieger
OAB/SC 27.692
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1ª – 
ANA MARIA GROFF JANSEN
345.280.128-72

2ª – 
ANGELA TERESINHA BUHNER MACHA DO GROSSO ROPF
534.461.919-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: Secretaria de Saúde.
2. Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 14.925,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0018.2031-3390391100				

- ☒ Há Dotação Orçamentária ☒ Há Saldo Orçamentário
☐ Não há Dotação Orçamentária ☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

24 / 04 / 2017

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
 - ☒ Há recursos financeiros
 - ☐ Não há recursos financeiros
- Condições de Pagamento: _____

24 / 04 / 2017

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

24 / 04 / 2017


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
- (☐) Pregão Presencial
- (☐) Pregão Eletrônico
- (☐) Tomada de Preços
- (☐) Concorrência
- (☐) Concurso
- (☐) Dispensa de Licitação
- (☒) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensal de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.

Considerando que se trata de contratação em razão do fornecedor ser a detentora da ARP nº 377/2017, da qual o Município de Piên é participante, decorrente do Pregão 003/2016, realizado pelo consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE, DO QUAL Piên é Integrante, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei de Licitações, tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

24 / 04 / 2017


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrício Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigoński	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noili Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOILI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **846/2017**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de efetuar compra direta através de Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, solicitando a referida contratação e justificando sua pretensão.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar-se a contratação direta foi dada Prefeito.

A Presidente da Comissão de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei de Licitações, vez que se trata de fornecedor exclusivo.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o material que se pretende comprar somente pode ser fornecido pela empresa escolhida, conforme carta de exclusividade anexa ao processo, opina esta Procuradoria favoravelmente a continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

É válido ressaltar o entendimento de Edgar Guimarães¹:

"(...) é preciso lembrar que o rol do artigo 25 tem natureza meramente exemplificativa. Portanto, ainda que se conclua pela impossibilidade de contratação de serviços com fundamento neste inciso I, se as circunstâncias concretas configurarem a exclusividade do prestador do serviço, nada obstará o afastamento da licitação fundado no caput do artigo 25."

Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.

Nesse sentido as palavras de Romeu Felipe Bacellar Filho²:

"A inexigibilidade, pressupondo a inviabilidade de competição, em razão da natureza do negócio, do objeto a ser licitado ou da notória ausência de competidores, impede a realização da licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei n. 8.666/93. O dispositivo em comento elenca hipóteses exemplificativas dessa excepcionalidade, dispondo ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, "em especial" nos casos elencados, não estipulando hipóteses taxativas. (grifei)"

Nessa esteira também é o pensamento de Celso Antônio Bandeira de Mello³:

"Cumprir salientar que a relação dos casos de inexigibilidade não é exaustiva. Com efeito, o art. 25 refere que a licitação é inexigível quando inviável a competição. E apenas destaca algumas hipóteses. Por isto disse, em seguida "em especial (...)". Em suma: o que os incisos I a III do art. 25 estabelecem é, simplesmente, uma prévia e já resolvida indicação de hipóteses nas quais ficam antecipadas situações características de inviabilidade, nos termos ali enumerados, sem exclusão de casos não catalogados, mas igualmente possíveis.

Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III, quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório, inexistindo, pois, quem com as aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse a tal propósito."

No caso concreto, conforme consta do requerimento da Secretaria solicitante, justifica-se a inexigibilidade da contratação em razão do fornecedor ser a detentora da ARP nº 377/2017, da qual o Município de Piên é participante, decorrente do Pregão nº 003/2016, realizado

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível**. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 140.

² BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Direito Administrativo – coleção curso & concurso**. Eilson Mougenot Bonfim (Coord.) v. 24. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 105.

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 30ª Ed. revista e atualizada até a Emenda Constitucional 71, de 29.11.2012. São Paulo. Malheiros Editores, 2013. p. 560.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE, do qual Piên é Município integrante.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alerta ainda, esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 24 de abril de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 877/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.

Contratado: **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**

CNPJ: 85.260.354/0001-28

Endereço: Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-080, fone: (47) 3275-3643

Valor: R\$ 14.925,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390391100

Piên/PR, 24 de abril de 2017.


LIVINO TURECK

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

021

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Qtde Habitantes	Valor unitário julgado	Valor Total Julgado
1	SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Serv. De implantação e treinamento. Valor proporcional à população do município de Piên.	1	12.211	R\$ 0,010	R\$ 122,11
2	SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Serviço de migração de dados	1		R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico. Valor proporcional à população do	12	12.211	R\$ 1.221,10	R\$ 14.653,50
Total				R\$ 14.925,31	

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA.

ALFREDO ROEDER JUNIOR, brasileiro, natural de Timbó/SC, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Roberto Ziemann, nº 1.166, Fundos, Apto 04, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-300, portador da Carteira de Identidade nº 1.041.162-3, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 516.083.089-87 e **LUIZ HENRIQUE BALSAN PORTO**, brasileiro, natural de Jundiaí/SP, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, economista, residente e domiciliado na Rua Guilherme Dancker, nº 34, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-460, portador da Carteira de Identidade nº 4.114.573-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 185.923.098-91, sócios proprietários da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**, com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 933, Sala 103, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.251-100, inscrita no **CNPJ** sob nº **85.260.354/0001-28**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201536654 em 04.03.1992, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade altera sua sede social para a Rua Tufie Mahfud, nº 210, Salas 301, 303 e 304, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-080.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 2ª - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, com regência supletiva na Lei n.º 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSARÁ A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SANTA
CATARINA.**

ALFREDO ROEDER JUNIOR, brasileiro, natural de Timbó/SC, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Roberto Ziemann, nº 1.166, Fundos, Apto 04, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-300, portador da Carteira de Identidade nº 1.041.162-3, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 516.083.089-87 e **LUIZ HENRIQUE BALSAN PORTO**, brasileiro, natural de Jundiaí/SP, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, economista, residente e domiciliado na Rua Guilherme Dancker, nº 34, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-460, portador da Carteira de Identidade nº 4.114.573-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 185.923.098-91, sócios proprietários da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**, com sede à Rua Tufie Mahfud, nº 210, Salas 301, 303 e 304, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-080, inscrita no **CNPJ** sob nº **85.260.354/0001-28**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201536654 em 04.03.1992, têm entre si constituída a presente sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**, com sede à Rua Tufie Mahfud, nº 210, Salas 301, 303 e 304, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-080.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:

- Prestação de serviços de processamento e tratamento de dados e provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Suporte técnico, manutenção e assessoramento na utilização de sistemas e equipamentos;
- Consultoria e treinamento em tecnologia da informação;
- Desenvolvimento de programas de informática não customizáveis;
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis;
- Comércio de programas de informática.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

PREF. MUN. DE JARAGUÁ DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL

PRÓTOCO

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 162.814,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, sendo dividido em 162.814 (Cento e sessenta e duas mil, oitocentas e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total (R\$)
ALFREDO ROEDER JUNIOR.....	155.814	155.814,00
LUIZ HENRIQUE BALSAN PORTO.....	7.000	7.000,00
TOTAL	162.814	162.814,00

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO 2º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

PARÁGRAFO 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

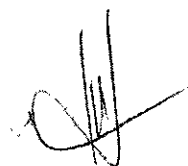
PARÁGRAFO 4º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros sócios e em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional à cada quota.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

x 



2. MUN. DE PIEN 4 PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PR: GOEIRO

PARÁGRAFO 3º - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica às transferências feitas pelos sócios aos seus herdeiros.

CAPÍTULO III - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 7ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder a distribuição de lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, de forma proporcional ou desproporcional às participações societárias, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

PARÁGRAFO 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação de cada um na Sociedade.

PARÁGRAFO 2º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

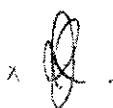
CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

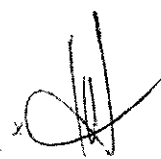
CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **ALFREDO ROEDER JUNIOR**, o qual representa a sociedade assinando de forma **isolada**, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais, prestar avais, fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem nesta vedação os atos que forem praticados em benefício da própria sociedade ou de outras onde a sociedade ou os sócios possuem participação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte do sócio administrador **ALFREDO ROEDER JUNIOR**, a sociedade passará a ser representada e administrada pelo sócio **LUIZ HENRIQUE BALSAN PORTO**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, de forma **isolada**, até nomeação de novo administrador pelos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 10ª - O sócio administrador recebe mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

x 



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOBIRO

CLÁUSULA 11ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V - RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer um dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer um dos sócios, caso em que os herdeiros e/ou sucessores ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA 14ª - Os haveres do sócio falecido, retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagáveis em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

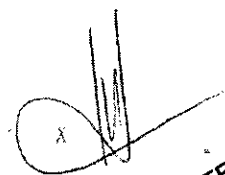
PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Reunião Ordinária dos Sócios poderá ser realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

CLÁUSULA 16ª - Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um, obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 de lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembléias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 à 1.080, Lei 10.406/2002 - Código Civil 2002.

x 


 PREF. MUN. DE PIETRY -
 CONFERE COM O ORIGINAL
 5

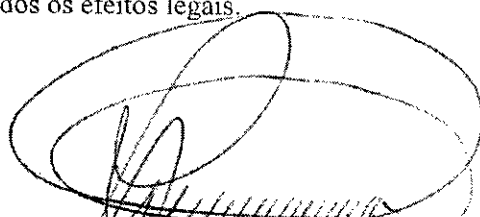
PARÁGRAFO ÚNICO - A realização de reunião fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17ª - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, com regência supletiva na Lei n.º 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

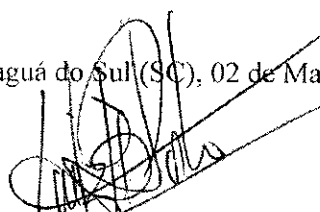
CLÁUSULA 18ª - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.


ALFREDO ROEDER JUNIOR

TESTª: ALDO SALAI
CI: 374.104-4, SSP/SC
CPF: 292.191.329-15

Jaraguá do Sul (SC), 02 de Março de 2012.


LUIZ HENRIQUE BALSAN PORTO

TESTª: ROSALI HARMEL
CI: 1.358.658-0, SSP/SC
CPF: 505.014.539-20

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2012 SOB Nº: 20121106705
 Protocolo: 12/110670-5, DE 30/04/2012
Empresa: 42 2 0153655-4
 GLOS TECNOLOGIA LTDA EPP -


BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
 PRESEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-JARAGUA



12/110670-5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.260.354/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/1992
NOME EMPRESARIAL OLOS TECNOLOGIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TUFIE MAHFUD	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 301, 303 E 304	
CEP 89.251-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3275-3643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2017** às **16:46:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 4/4/2017	
---	--	---

Data da Consulta: 4/4/2017

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	85260354000128	Inscrição Estadual:	253471125
Nome/Razão Estadual:	OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: TUFIE MAHFUD				
Número:	210	Complemento:	SALAS 301, 303 E 304	Bairro:	CENTRO
UF:	SC	Município:	JARAGUÁ DO SUL	CEP:	89251080
Endereço Eletrônico:	-			Telefone:	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	25/04/1997		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	25/04/1997
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis			
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
- 8599603 - Treinamento em informática			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85260354/0001-28
Razão Social: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP
Endereço: R TUFIE MAHFUD 210 SL 301 303 E 304 / CENTRO / JARAGUA DO SUL
/ SC / 89251-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

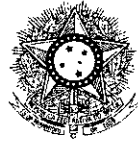
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2017 a 28/04/2017

Certificação Número: 2017033002022189905575

Informação obtida em 04/04/2017, às 16:45:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLOS TECNOLOGIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.260.354/0001-28
Certidão nº: 123616226/2017
Expedição: 25/01/2017, às 08:37:52
Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLOS TECNOLOGIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.260.354/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLOS TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 85.260.354/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:32:44 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **5065.CE60.DAE0.BE4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **85.260.354/0001-28**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140026905206
Data de emissão:	27/03/2017 23:37:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	26/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NÚMERO 99629

Protocolo 39694/2016

Inscrição Municipal 15250

Nome
OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP

Endereço 277 TUFIE MAHFUD

210

Bairro 1 CENTRO

CPF/CNPJ 85.260.354/0001-28

Validade 14/06/2017

Emissão 16/12/2016 id11173

Finalidade
REGULARIDADE

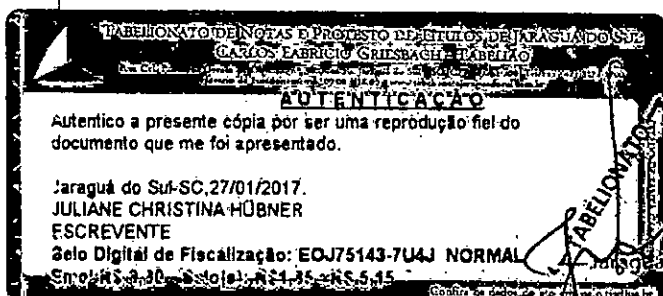
Atendendo ao requerimento efetuado, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, inclusive no período de validade desta certidão, é certificado que não constam débitos municipais vencidos em seu nome. Emitida gratuitamente e nos termos do artigo 275 da Lei Complementar Municipal nr. 1/93 (Código Tributário Municipal).

Esta certidão engloba os débitos tributários de natureza mobiliária e imobiliária.

As cópias não autenticadas desta Certidão somente terão validade mediante a apresentação do original e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAROLINE MRYGLEJ
Matrícula n. 11173

ADEMAR POSSANAI
Secretário da Fazenda





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Abril de 2017

NEGATIVA Nº: 1076/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QESJ24422UET

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA DE
FORA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

59412

85.260.354/0001-28

ENDEREÇO

RUA TUFIE MAHFUD, 210 - CENTRO CEP: 89251080 Jaraguá do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO

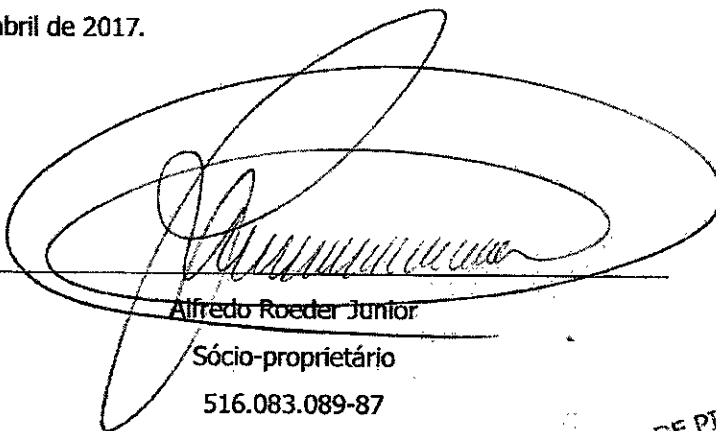
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2017

A empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 85.260.354/0001-28 e Inscrição Estadual nº 253.471.125, sediada na RUA TUFIE MAHFUD, Nº 210, bairro CENTRO, CEP: 89.251-080, na cidade de JARAGUÁ DO SUL, estado de SANTA CATARINA, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaraguá do Sul, em 20 de abril de 2017.


 Alfredo Roeder Junior
 Sócio-proprietário
 516.083.089-87

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 PRESIDENTE

08.001.12.361.0012.2014.3390303999;
05.001.15.452.0005.2009.3390303905 E
05.001.15.452.0005.2009.3390303999.
Data de assinatura: 24 de abril de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 195A6F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
PROCESSO Nº 846/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, neste ato representado por sua Pregoeira, PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, comunica a alteração da DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de maio de 2017, às 13:30 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 24 de abril de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: ECC92033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
PROCESSO Nº 845/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

O Município de Piên, neste ato representado por sua Pregoeira, PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, comunica a alteração da DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de maio de 2017, às 09:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 24 de abril de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 687635D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 877/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.

Contratado: **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**

CNPJ: 85.260.354/0001-28

Endereço: Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-080, fone: (47) 3275-3643

Valor: R\$ 14.926,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390391100

Piên/PR, 24 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 1F6CDD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
18/04/2017	073/2016 2º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 038/2016	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI 85782548991	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 04 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDADA EM MAIS R\$ 1.800,00 (UM MIL OITOCENTOS REAIS)
18/04/2017	074/2016 2º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 038/2016	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 03,05 E 07 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDADA EM MAIS R\$ 6.736,00 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 559E3512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 240/2017

Constitui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Piên.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e cumprindo o que determinam as diretrizes do SUS, preceituadas na Lei 8.142/90, em seu artigo 1º § 1º, e:

Considerando o Decreto nº 090, de 03 de abril de 2017, que convocou a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Piên;

Considerando que a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Piên será realizada no dia 06 de julho de 2017 e que reunirá gestores do SUS, prestadores, representantes de órgãos de classe, representantes da sociedade civil, trabalhadores da saúde e usuários do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN, com o fim de prover sua realização.



Prefeitura de
Piên



Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 25 de Abril de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Licitações

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 PROCESSO Nº 877/2017 É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada: Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município. Contratado: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 85.260.354/0001-28 Endereço: Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-080, fone: (47) 3275-3643 Valor: R\$ 14.926,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos) Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390391100 Piên/PR, 24 de abril de 2017. LIVINO TURECK Prefeito ANEXO I Item Descrição Quantidade Qtde Habitantes Valor unitário julgado Valor Total Julgado 1 SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Serv. De implantação e treinamento. Valor proporcional à população do município de Piên. 1 12.211 R\$ 0,010 R\$ 122,11 2 SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Serviço de migração de dados 1 R\$ 150,00 R\$ 150,00 3 SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico. Valor proporcional à população do município de Piên. 12 12.211 R\$ 1.221,10 R\$ 14.653,50 Total R\$ 14.926,31

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **846/2017 (Inexigibilidade de Licitação nº 016/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2017, cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei de Licitações, face a exclusividade do fornecedor.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de abril de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3973230D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL –ME.
CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.
Valor Total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
07.002.20.606.0011.2013.3390303905 E
03.001.04.122.0003.2004.3390303999;
08.001.12.361.0012.2014.3390303905;
08.001.12.361.0012.2014.3390303999;
05.001.15.452.0005.2009.3390303905 E
05.001.15.452.0005.2009.3390303999.
Data de assinatura: 24 de abril de 2017.
Validade: 06 (seis) meses podendo ser prorrogado.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E54A3ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
17/04/2017	019/2017 1º ADITIVO	031/2017	PREGÃO PRESENCIAL	NG SEG. PREST. DE SERVIÇOS LTDA. - ME	1 - O ITEM 003 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 031/2017 PASSA A SER EXECUTADO DA SEQUINTE FORMA: SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO EXCLUSIVAMENTE PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NO COMPLEXO DA QUADRA DE ESPORTES E POSTO DE SAÚDE DE TRIGOLÂNDIA, A SEREM PRESTADOS DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS, INICIANDO ÀS 18H E ENCERRANDO ÀS 06H DO DIA SEQUINTE. ESCALA 12X36 (DOIS FUNCIONÁRIOS)

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0CBE491B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 877/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensal de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.

Contratado: **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**

CNPJ: 85.260.354/0001-28

Endereço: Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-080, fone: (47) 3275-3643

Valor: R\$ 14.925,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390391100

Piên/PR, 24 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

***Publicado por incorreção**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F433DCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 31.560,92 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais, noventa e dois centavos) conforme descrito abaixo:

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte:755.....R\$ 120,13

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:760.....R\$ 31.440,79

TOTAL GERALR\$ 31.560,92

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação e o superávit do exercício anterior conforme descrito abaixo:

Excesso de arrecadação:

FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
760	104/4609/647005	CONV FED COBERTURA PATAMARES	605,60
755	104/4609/647001	CONV FED QUADRA LAGEADO	120,13



Prefeitura de
Piên



Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 26 de Abril de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Licitações

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 PROCESSO Nº 877/2017 É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada: Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensal de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município. Contratado: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 85.260.354/0001-28 Endereço: Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-080, fone: (47) 3275-3643 Valor: R\$ 14.925,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos) Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390391100 Piên/PR, 24 de abril de 2017. LIVINO TURECK Prefeito
*Publicado por incorreção

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2017, referente ao processo administrativo nº 877/2017, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**. No valor: R\$ 14.925,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos).

Piên/PR, 26 de abril de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 040/2017

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EMPRESA OLOS
TECNOLOGIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro: **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, com sede à Rua Tufie Mahfud, nº 210, sala 304 - Centro, CEP 89.251-080, Jaraguá do Sul/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **ALFREDO ROEDER JUNIOR**, inscrito no CPF nº. 516.083.089-87, portador da Cédula de Identidade nº. 1.041.162 SSP/SC doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº. 03/2016 – CISNORDESTE/SC, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para todos os postos de saúde do Município.

Item	Descrição	Quantidade	Qtde Habitantes	Valor unitário julgado	Valor Total Julgado
1	SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Serv. De implantação e treinamento. Valor proporcional à população do município de Piên.	1	12.211	R\$ 0,010	R\$ 122,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

2	SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Serviço de migração de dados	1		R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	SERVIÇO DE INFORMÁTICA – Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados,	12	12.211	R\$ 1.221,10	R\$ 14.653,50
Total				R\$ 14.925,31	

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços serão realizados em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piên/PR.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 14.925,31 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavo), de acordo com os valores especificados na cláusula primeira do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos), a serem pagas em até 10 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal será entregue, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Terceiro: Havendo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Sexta: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Oitava: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Nona: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0018.2031-3390391100

Contas: 3260

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

Cláusula Décima segunda: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital de Pregão Presencial nº 003/2016 do CISNORDESTE e ata nº 377/2016 entre Olostech e CISNORDESTE, sendo o Município de Piên participante.
- 2) Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
- 3) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- 4) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- 5) Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- 7) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 8) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 9) Fornecer o objeto deste contrato em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 10) Ler todas as condições acordadas, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- 11) Entregar integralmente o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo inclusive o treinamento dos usuários;
- 12) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- 13) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários durante toda a vigência contratual;
- 14) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;
- 15) O atendimento do suporte técnico será diretamente com os Administradores do Sistema, definidos pela Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de telefone e e-mail;
- 16) O suporte técnico deverá estar disponível das 07:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

(horário de Brasília) de segunda à sexta feira, exceto as unidades de saúde com regime de funcionamento 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana).

- 17) A exceção da cláusula anterior será cumprida por meio de plantão de um telefone celular, sendo que identificação do problema será primeiramente realizada pela equipe de plantão e suporte de TI da Secretária Municipal de Saúde;
- 18) A CONTRATADA, deverá disponibilizar, semestralmente, relatório dos chamados de suporte técnico atendidos no período ou, a qualquer tempo, sob demanda;
- 19) Informar ao setor de TI da SMS um descritivo dos recursos de hardware: rede, servidor, desktops, internet, dentre outros necessários para a melhor performance de seu software;
- 20) Caso o bem não corresponda ao exigido nesse contrato, a licitante CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);
- 21) Deverá garantir a integridade, confiabilidade e confidencialidade de todos os bancos de dados do sistema;
- 22) A empresa Contratada deverá assumir a manutenção do objeto contratado, respeitando os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 23) Se responsabilizar integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro;
- 24) A aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Cláusula Décima terceira: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais;
- 2) Fiscalizar a execução do contrato, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- 3) Proporcionar e fornecer, tempestivamente à CONTRATADA, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados;
- 4) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

vigentes;

- 8) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) **O CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;
- 10) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 11) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme termo contratual.
- 12) Avaliar os se os serviços prestados estão de acordo com as informações disponibilizadas pela CONTRATADA na pré-qualificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor do Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO**: Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima quarta, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima quarta, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2017 e ao edital de pregão presencial nº 003/2016 do CISNORDESTE e ata nº 377/2016 entre OLOSTOCH e CISNORDESTE, sendo o Município de Piên participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto em situação que decorra de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção, ainda assim mediante prévia concordância da Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Cláusula Vigésima: Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de executar os serviços, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ângela T. B. M. Grosskopf.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

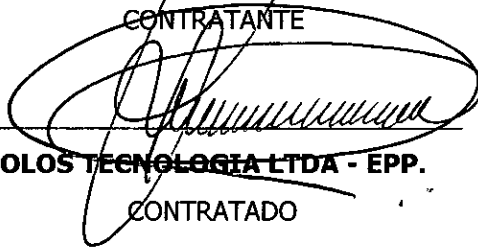


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 12 de maio de 2017.



LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN
CONTRATANTE


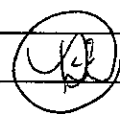
OLOS TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ANGELA TERESINHA B. M. GROSSKOPF

Nome: ROSELI APARECIDA MIELKE

Assinatura:  _____

Assinatura:  _____

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 11/05/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:FA9C558E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica dos candidatos(as) habilitados(as) a concorrer ao pleito, com referência ao ano de 2017, para escolha suplementar de Conselheiro Tutelar do Município de Paulo Frontin/PR, conforme as especificações constantes do Anexo do Edital do referido Pregão Presencial.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 14h00min do dia 25/05/2017 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 12/05/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:6901B716

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

VISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra britada (pedra brita Bica corrida limpa, pedra brita n.º 1, pedrisco, pedra brita rachão) e areia, destinadas à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais de Paulo Frontin - PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, Anexo V do Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 31/05/2017 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 12/05/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:364AADEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N.º 040/2017

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 016/2017
CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP.
CNPJ sob o n.º 85.260.354/0001-28

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para todos os postos de saúde do Município.
Valor: R\$ 14.925,31 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavo) Sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)

Dotação:

11.001.10.301.0018.2031-3390391100.

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados.

Data de assinatura: 12 de maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:60F27B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

Detentor da Ata: ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ sob nº 04.629.472/0001-69

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.

Valor Total: R\$ 18.309,00 (dezoito mil, trezentos e nove reais)

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2009.3390302600.

Data de assinatura: 12 de maio de 2017.

Validade: 06 (seis) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:88EF3947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

Detentor da Ata: ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS.
CNPJ sob nº 12.813.311/0001-59



Prefeitura de
Piên



056

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 15 de Maio de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Atas

CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATO Nº 040/2017

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP.

CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para todos os postos de saúde do Município.

Valor: R\$ 14.925,31 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavo) Sendo pagamento inicial no valor de R\$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)

Dotação: 11.001.10.301.0018.2031-3390391100.

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados.

Data de assinatura: 12 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

[Voltar](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

057

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: (41)3632-1136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
2488	Global	19/05/2017	31034/2017
Forma de pagamento			
MENSAL			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	16/2017	Normal	215	25/04/2017	402017	40/2017	

Credor					CPF/CNPJ		
Fornecedor					85.260.354/0001-28		
Endereço					Bairro		
RUA TUFIE MAHFUD, 210							
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone	FAX		
Jaraguá do Sul/SC		89251-080	15674-4				

Certidões			Validade	
Documento	Certidão			
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	123616226/2017		24/07/2017	
CERTIDÃO FGTS	2017050702231266978104		05/06/2017	
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	5065.CE60.DAE0.BE4D		24/07/2017	

Classificação da despesa					Valor
11 SECRETARIA DE SAUDE					
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0018.2030 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES					
3080 00495 Atenção Básica					R\$ 14.925,31

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15148	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serv. De implantação e treinamento. Valor proporcional à população do município de Piên.	SERV	1,00	R\$ 122,11	R\$ 122,11
15149	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de migração de dados	SERV	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15150	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico. Valor proporcional à população do município de Piên.	SERV	12,00	R\$ 1.221,10	R\$ 14.653,20

Marda Zigovski
Emissor